

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI 3.905, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza firmar Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, no exercício de 2020, Convênio com o **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind.**, inscrito no CNPJ sob nº 03.389.126/0001-98, na importância de R\$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG/2ª Cia Ind.	Serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no município de Congonhas e região.	R\$94.500,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

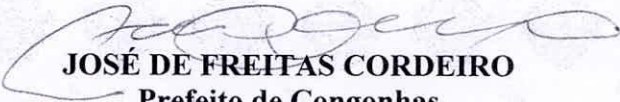
Art. 3º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de fevereiro de 2020.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas